

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5464 de 2 de Janeiro de 2012

TRANSFERÊNCIA no valor de R\$ 7.779.315,66 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida nos art. 3º e 43, da Lei nº 3116 de 26 de Julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.779.315,66 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0044.2.515 - COORDENACAO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
3.1.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terc	134	00.01.0000	2.000,00
10 - Secretaria Municipal de Finanças			
10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças			
10.01.04.123.0050.2.308 - DESPESAS DURANTE O JUBILEU DE CONGONHAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	221	00.01.0000	43.160,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0047.2.041 - COORDENACAO DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terc	253	00.01.0000	1.656.480,42
11.04 - Diretoria de Informática			
11.04.04.126.0046.2.040 - INFORMATIZACAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	282	00.01.0000	70.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0047.2.069 - COORDENACAO DO SECRETARIO DE OBRAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	307	00.01.0000	40.738,66
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos			
12.03.15.452.0026.1.183 - CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICACOES PUBLICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	318	00.01.0000	1.212.226,72
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.02 - Diretoria de Cultura			
13.02.13.392.0021.2.111 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO CULTURA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	388	00.01.0000	28.153,48
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0007.2.576 - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO - CREAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	411	00.01.0042	22.404,92
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0047.2.462 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO			
3.1.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terc	454	00.01.0001	1.473.003,93
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.306.0019.2.097 - DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	482	00.01.0047	721.886,78
14.03.12.361.0015.2.106 - GESTAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	499	00.01.0001	1.890,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	501	00.01.0001	21.542,00
14.03.12.361.0019.2.098 - ATIVIDADE DE APOIO AO EDUCANDO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	505	00.01.0001	66.200,00
14.05 - Diretoria de Educação para o Trabalho			
14.05.12.334.0017.2.409 - EDUCACAO PARA O TRABALHO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	539	00.01.0000	32.941,63
14.06 - Biblioteca Pública			
14.06.12.392.0015.2.536 - APOIO ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PUBLICA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	556	00.01.0000	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	557	00.01.0000	1.720,00

14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.06 - Biblioteca Pública			
14.06.12.392.0015.2.538 - APOIO BIBLIOTECA ITINERANTE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	561	00.01.0000	2.500,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.142 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - FMS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	585	00.01.0002	53.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	586	00.01.0002	224.000,00
15.01.10.122.0047.2.509 - COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE			
3.1.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terc	593	00.01.0002	951.013,46
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	596	00.01.0002	5.842,31
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	598	00.01.0002	29.272,64
15.01.10.301.0023.1.136 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO UBS - RV			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	989	00.01.0023	38.049,74
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.05 - Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente			
13.05.08.243.0010.0.052 - REP. FUND. MARIANENSE DE EDUCACAO-CASAA			
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1004	00.01.0000	50.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0015.1.068 - REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	985	00.01.0001	411.000,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário de Governo			
05.01.04.122.0045.2.002 - DESPESAS GERAIS COM AGENTES POLITICOS			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1003	00.01.0000	1.500,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0024.2.262 - ATIVIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR E TFD			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	681	00.01.0002	67.166,97
15.01.10.302.0024.2.478 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS -			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	997	00.01.0049	26.200,00
15.01.10.303.0024.2.546 - ATENCAO PSICOSOCIAL CRIANCA E ADOLESCENTE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	996	00.01.0049	15.000,00
15.01.10.122.0047.2.509 - COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	990	00.01.0002	43.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.182.0005.2.016 - CONVENIO COM A SECRETARIA DE SEGURANCA P			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	969	00.01.0000	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	970	00.01.0000	1.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0007.2.576 - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO - CREAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	971	00.01.0042	1.920,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0024.2.365 - ATIVIDADE DE ATENCAO SAUDE MENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	972	00.01.0049	30.000,00
15.01.10.301.0023.2.476 - SERVICOS ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	973	00.01.0048	20.776,00
15.01.10.301.0023.2.126 - SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	974	00.01.0048	85.000,00
15.01.10.301.0023.2.371 - ATENCAO A SAUDE DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	975	00.01.0048	5.000,00

15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0023.2.147 - SERVICOS LABORATORIO ANALISES CLIN. E FA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	976	00.01.0048	5.000,00
15.01.10.301.0025.2.348 - APOIO AOS SERVICOS DE FISIOTERAPIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	977	00.01.0048	1.500,00
15.01.10.301.0023.2.370 - ATIVIDADE ACAO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	978	00.01.0048	10.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0007.2.576 - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO - CREAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	979	00.01.0042	2.350,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0017.2.313 - CASA DO PROFESSOR - CENTRO DE REFERENCIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	980	00.01.0001	3.300,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0023.2.147 - SERVICOS LABORATORIO ANALISES CLIN. E FA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	981	00.01.0048	1.000,00
15.01.10.301.0023.2.148 - SERVICOS ASSISTENCIA SAUDE - PACS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	982	00.01.0048	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	983	00.01.0048	1.000,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.02 - Diretoria de Esportes			
18.02.27.812.0034.2.578 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	984	00.01.0000	1.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0015.1.068 - REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	985	00.01.0001	1.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.510 - DESPESAS GERAIS COM AGENTES POLITICOS-SM			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	986	00.01.0002	1.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0047.2.069 - COORDENACAO DO SECRETARIO DE OBRAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	987	00.01.0000	1.000,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0034.2.377 - COORDENACAO SECRETARIA ESPORTE E LAZER			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	988	00.01.0000	1.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0023.1.136 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO UBS - RV			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	989	00.01.0023	1.000,00
15.01.10.122.0047.2.509 - COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	990	00.01.0002	1.000,00
15.01.10.302.0024.2.365 - ATIVIDADE DE ATENCAO SAUDE MENTAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	991	00.01.0049	100.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico			
17.05.13.391.0022.1.132 - ATIVIDADES DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	992	00.01.0000	1.000,00

15 - Secretaria Municipal de Saúde				
15.01 - Fundo Municipal de Saúde				
15.01.10.301.0023.2.476 - SERVICOS ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL				
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	993	00.01.0048		1.000,00
15.01.10.302.0024.2.261 - SERVICOS DE SAUDE DE MEDIA/ALTA COMPLEXI				
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	994	00.01.0049		1.000,00
15.01.10.302.0024.2.478 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS -				
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	997	00.01.0049		1.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana				
17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico				
17.05.13.391.0022.1.036 - PROJETO MONUMENTA				
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	995	00.01.0000		10.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde				
15.01 - Fundo Municipal de Saúde				
15.01.10.301.0023.2.370 - ATIVIDADE ACAO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER				
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	999	00.01.0048		50.000,00
15.01.10.303.0024.2.546 - ATENCAO PSICOSOCIAL CRIANCA E ADOLESCENTE				
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	996	00.01.0049		1.000,00
15.01.10.304.0025.2.483 - ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOOSES				
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1011	00.01.0050		1.000,00
15.01.10.301.0023.2.371 - ATENCAO A SAUDE DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	998	00.01.0048		30.000,00
15.01.10.302.0024.2.365 - ATIVIDADE DE ATENCAO SAUDE MENTAL				
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1000	00.01.0023		13.600,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social				
13.05 - Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente				
13.05.08.243.0007.2.555 - PRO-JOVEM ADOLESCENTE - PBV				
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1001	00.01.0042		7.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação				
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação				
14.01.12.122.0047.2.462 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO				
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1002	00.01.0001		25.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana				
17.03 - Diretoria de Defesa Social				
17.03.06.182.0005.2.016 - CONVENIO COM A SECRETARIA DE SEGURANCA P				
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	969	00.01.0000		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	970	00.01.0000		1.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde				
15.01 - Fundo Municipal de Saúde				
15.01.10.301.0023.2.476 - SERVICOS ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL				
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	973	00.01.0048		20.776,00
15.01.10.301.0023.2.147 - SERVICOS LABORATORIO ANALISES CLIN. E FA				
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	976	00.01.0048		5.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras				
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras				
12.01.04.122.0047.2.069 - COORDENACAO DO SECRETARIO DE OBRAS				
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	987	00.01.0000		1.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde				
15.01 - Fundo Municipal de Saúde				
15.01.10.122.0047.2.509 - COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE				
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	990	00.01.0002		1.000,00
15.01.10.302.0024.2.365 - ATIVIDADE DE ATENCAO SAUDE MENTAL				
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	991	00.01.0049		15.000,00

17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico			
17.05.13.391.0022.1.036 - PROJETO MONUMENTA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	995	00.01.0000	1.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0024.2.478 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	997	00.01.0049	1.000,00
15.01.10.304.0025.2.483 - ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1011	00.01.0050	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			7.779.315,66

Art. 2º Os recursos necessários à TRANSFERÊNCIA do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0044.2.515 - COORDENACAO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	140	00.01.0000	2.000,00
10 - Secretaria Municipal de Finanças			
10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças			
10.01.04.123.0050.2.308 - DESPESAS DURANTE O JUBILEU DE CONGONHAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	222	00.01.0000	43.160,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0047.2.041 - COORDENACAO DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250	00.01.0000	1.656.480,42
11.04 - Diretoria de Informática			
11.04.04.126.0046.2.040 - INFORMATIZACAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	283	00.01.0000	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	281	00.01.0000	50.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0047.2.069 - COORDENACAO DO SECRETARIO DE OBRAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	306	00.01.0000	40.738,66
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos			
12.03.15.452.0026.1.183 - CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICACOES PUBLICA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	319	00.01.0000	1.212.226,72
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.02 - Diretoria de Cultura			
13.02.13.392.0021.2.111 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO CULTURA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	389	00.01.0000	28.153,48
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0007.2.576 - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO - CREAS			
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	410	00.01.0042	22.404,92
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0047.2.462 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	461	00.01.0001	300.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	451	00.01.0001	1.173.003,93

14 - Secretaria Municipal de Educação		
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental		
14.03.12.306.0019.2.097 - DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	481 00.01.0044	721.886,78
14.03.12.361.0015.2.106 - GESTAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500 00.01.0001	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	498 00.01.0001	700,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500 00.01.0001	21.732,00
14.03.12.361.0019.2.098 - ATIVIDADE DE APOIO AO EDUCANDO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	506 00.01.0001	66.200,00
14.05 - Diretoria de Educação para o Trabalho		
14.05.12.334.0017.2.409 - EDUCACAO PARA O TRABALHO		
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	538 00.01.0000	32.941,63
14.06 - Biblioteca Pública		
14.06.12.392.0015.2.536 - APOIO ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PUBLICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	557 00.01.0000	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	558 00.01.0000	1.720,00
14.06.12.392.0015.2.538 - APOIO BIBLIOTECA ITINERANTE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	560 00.01.0000	2.500,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde		
15.01 - Fundo Municipal de Saúde		
15.01.10.122.0047.2.142 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - FMS		
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	587 00.01.0002	53.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	585 00.01.0002	224.000,00
15.01.10.122.0047.2.509 - COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE		
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	597 00.01.0002	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	590 00.01.0002	940.733,46
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	595 00.01.0002	9.280,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	597 00.01.0002	5.842,31
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	599 00.01.0002	29.272,64
15.01.10.301.0023.1.136 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO UBS - RV		
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	608 00.01.0023	38.049,74
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social		
13.05 - Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente		
13.05.08.243.0010.0.052 - REP. FUND. MARIANENSE DE EDUCACAO-CASA ACOLHIDA		
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	433 00.01.0000	50.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação		
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental		
14.03.12.361.0015.1.068 - REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES		
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	487 00.01.0001	411.000,00
05 - Secretaria Municipal de Governo		
05.01 - Gabinete do Secretário de Governo		
05.01.04.122.0045.2.002 - DESPESAS GERAIS COM AGENTES POLITICOS		
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	110 00.01.0000	1.500,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde		
15.01 - Fundo Municipal de Saúde		
15.01.10.302.0024.2.262 - ATIVIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR E TFD		
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	680 00.01.0002	27.166,97
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	679 00.01.0002	40.000,00
15.01.10.302.0024.2.478 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	688 00.01.0049	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	689 00.01.0049	1.200,00
15.01.10.303.0024.2.546 - ATENCAO PSICOSOCIAL CRIANCA E ADOLESCENTE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	697 00.01.0049	15.000,00
15.01.10.122.0047.2.509 - COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	599 00.01.0002	43.000,00

18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.02 - Diretoria de Esportes			
18.02.27.812.0034.2.578 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	916	00.01.0000	1.000,00
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0034.2.377 - COORDENACAO SECRETARIA ESPORTE E LAZER			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	895	00.01.0000	1.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0007.2.576 - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO - CREAS			
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	410	00.01.0042	1.920,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0024.2.365 - ATIVIDADE DE ATENCAO SAUDE MENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	684	00.01.0002	30.000,00
15.01.10.301.0023.2.476 - SERVICOS ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	643	00.01.0048	20.776,00
15.01.10.301.0023.2.126 - SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	612	00.01.0002	82.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	609	00.01.0002	3.000,00
15.01.10.301.0023.2.147 - SERVICOS LABORATORIO ANALISES CLIN. E FARMÁCIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	613	00.01.0002	5.000,00
15.01.10.301.0023.2.371 - ATENCAO A SAUDE DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	624	00.01.0002	5.000,00
15.01.10.301.0025.2.348 - APOIO AOS SERVICOS DE FISIOTERAPIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	649	00.01.0002	1.500,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico			
17.05.13.391.0022.1.036 - PROJETO MONUMENTA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	872	00.01.0000	10.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0007.2.576 - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO - CREAS			
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	410	00.01.0042	2.350,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0017.2.313 - CASA DO PROFESSOR - CENTRO DE REFERENCIA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	444	00.01.0001	3.300,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0024.2.478 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	689	00.01.0049	1.000,00
15.01.10.304.0025.2.483 - ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	705	00.01.0002	1.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico			
17.05.13.391.0022.1.132 - ATIVIDADES DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	873	00.01.0000	1.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.303.0024.2.546 - ATENCAO PSICOSOCIAL CRIANCA E ADOLESCENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	697	00.01.0049	1.000,00
15.01.10.302.0024.2.261 - SERVICOS DE SAUDE DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	678	00.01.0049	1.000,00
15.01.10.301.0023.2.476 - SERVICOS ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	643	00.01.0048	1.000,00

15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.510 - DESPESAS GERAIS COM AGENTES POLITICOS-SMS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	601	00.01.0002	1.000,00
15.01.10.301.0023.1.136 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO UBS - RV			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	608	00.01.0023	1.000,00
15.01.10.122.0047.2.509 - COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	590	00.01.0002	1.000,00
15.01.10.301.0023.2.147 - SERVICOS LABORATORIO ANALISES CLIN. E FARMÁCIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	613	00.01.0002	1.000,00
15.01.10.302.0024.2.365 - ATIVIDADE DE ATENCAO SAUDE MENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	684	00.01.0002	100.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0047.2.069 - COORDENACAO DO SECRETARIO DE OBRAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	296	00.01.0000	1.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0015.1.068 - REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	487	00.01.0001	1.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0023.2.148 - SERVICOS ASSISTENCIA SAUDE - PACS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	614	00.01.0002	2.000,00
15.01.10.301.0023.2.370 - ATIVIDADE ACAO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	622	00.01.0002	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	623	00.01.0002	50.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.182.0005.2.016 - CONVENIO COM A SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	861	00.01.0000	2.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0023.2.371 - ATENCAO A SAUDE DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	625	00.01.0002	30.000,00
15.01.10.302.0024.2.365 - ATIVIDADE DE ATENCAO SAUDE MENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	684	00.01.0002	13.600,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.05 - Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente			
13.05.08.243.0007.2.555 - PRO-JOVEM ADOLESCENTE - PBV			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	427	00.01.0000	7.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0047.2.462 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	458	00.01.0001	25.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.182.0005.2.016 - CONVENIO COM A SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	861	00.01.0000	2.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0023.2.476 - SERVICOS ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	643	00.01.0048	20.776,00
15.01.10.301.0023.2.147 - SERVICOS LABORATORIO ANALISES CLIN. E FARMÁCIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	613	00.01.0002	5.000,00

12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0047.2.069 - COORDENACAO DO SECRETARIO DE OBRAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	296	00.01.0000	1.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.509 - COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	590	00.01.0002	1.000,00
15.01.10.302.0024.2.365 - ATIVIDADE DE ATENCAO SAUDE MENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	684	00.01.0002	15.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico			
17.05.13.391.0022.1.036 - PROJETO MONUMENTA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	872	00.01.0000	1.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0024.2.478 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	689	00.01.0049	1.000,00
15.01.10.304.0025.2.483 - ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	705	00.01.0002	1.000,00
TOTAL RECURSOS			7.779.315,66

Art. 3 . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 2 de Janeiro de 2012

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TOMADA DE PREÇOS - PMC/002/2012 (ATA 038)

Contratação de empresa de especializada para elaborar e disponibilizar o inventário de proteção ao acervo cultural ICMS Patrimônio Cultural, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Urbana. Não havendo interessados ao certame, foi a licitação considerada DESERTA. Congonhas, 22/11/2012 – Ana Flávia Matias Araújo Silva – Presidente da CPJL

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.664, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

Regulamenta a Gratificação de Produtividade, o Sistema Municipal de Avaliação do Ensino e o Programa de Formação Continuada, constantes dos arts 30 a 32, 73 a 75 e 80, todos da Lei 2.783, de 31 de março de 2008.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- a Lei 2.783, de 31 de março de 2008, que “Cria o Sistema Educacional do Município de Congonhas e dispõe sobre o novo Plano de Cargos e

Carreiras do Magistério”;

II- a necessidade de regulamentar a Gratificação de Produtividade; o Sistema Municipal de Avaliação e o Programa de Formação Continuada;

e

III- a importância desses instrumentos para a melhoria dos índices de qualidade do ensino/aprendizagem e para o desenvolvimento das políticas educacionais do Município;

DECRETA:

Art. 1º A gratificação de produtividade de que trata os arts. 30 a 32 da Lei 2.783/2008 obedecerá aos critérios neles estabelecidos para efeitos de concessão, em percentuais distintos por classe de cargos e parâmetro percentual único entre as classes de cargos, a saber:

CLASSE	PARÂMETRO PERCENTUAL
PROFESSORES E PEDAGOGOS	100%
DIREÇÃO, VICE-DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, SECRETÁRIA ESCOLAR	80%
PROFISSIONAIS DO QUADRO DE APOIO E ADMINISTRATIVO	70%

Parágrafo único. Os valores da Gratificação de Produtividade serão determinados e publicados anualmente pelo Prefeito, via decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação realizará a análise dos critérios para o recebimento da Gratificação de Produtividade na Educação, ao final de cada período letivo, após a apuração:

I – dos resultados de Língua Portuguesa e Matemática do Diagnóstico Municipal de Educação – DIME;

II – dos resultados de aprovação, reprovação e evasão das Unidades de Ensino;

III – dos resultados da Avaliação de Desempenho do Servidor;

IV – da frequência nos cursos/atividades de formação do PROF e Pró-Funcionários;

V – das faltas ao trabalho do servidor.

Art. 3º A disponibilidade financeira para a concessão da gratificação de produtividades deverá constar na Lei Orçamentária Anual e editado decreto fixando o montante de recurso à Rede Municipal de Educação.

Art. 4º Após a análise dos critérios coletivos e individuais, a Secretaria Municipal de Educação divulgará os beneficiados e realizará solenidade de premiação das equipes das Unidades de Ensino com o título de “**Escola que faz a diferença**”.

Parágrafo único. A solenidade e a concessão do benefício de que tratam o “*caput*” acontecerão, preferencialmente, no início de cada ano letivo subsequente àquele avaliado.

Art. 5º Fica instituído o Sistema Municipal de Avaliação denominado de “Diagnóstico Municipal de Educação - DIME” de que trata os arts. 73 a 75 da Lei 2.783/2008, que tem como finalidade avaliar e diagnosticar o desempenho dos alunos e a fim de fornecer elementos para decisões político-pedagógicas e gerenciais que visem à melhoria do ensino ofertado na Rede Municipal de Educação.

Art. 6º As avaliações do Diagnóstico Municipal de Educação - DIME poderão ser elaboradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Pedagogos da Rede Municipal da Educação ou por empresa especializada reconhecida pelos seus serviços na área de pesquisa e avaliação educacional e serão coordenadas pela equipe da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 7º O DIME terá como diretrizes para sua elaboração os referenciais curriculares decorrentes das avaliações sistêmicas aplicadas pelo Ministério da Educação - MEC e pela Secretaria de Estado da Educação - SEE;

Art. 8º O DIME obedecerá às seguintes condições e requisitos:

I - estar em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN's, o Currículo Básico Comum - CBC, o Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil – RCNEI, o Plano Nacional da Educação – PNE, o Plano Municipal Decenal da Educação – PMDE e o Referencial Curricular Municipal - RCM;

II - Ter como foco a aprendizagem significativa do aluno e servir como norteador das políticas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O DIME corresponde a uma avaliação anual de aprendizagem de habilidades e competências do núcleo comum (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA).

Parágrafo único. O DIME será aplicado no segundo semestre e avaliará a aprendizagem de todos os alunos da Rede Municipal de Educação, em todas as áreas do conhecimento nas séries, modalidades e níveis de ensino ofertados.

Art. 10. Será considerado nível satisfatório a escola que apresentar a média de proficiência de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de alunos no nível intermediário e ou recomendável nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 11. O Programa de Formação Continuada Docente – PROF e o Programa de Formação Continuada do Administrativo – Pró-Funcionários que trata o art. 80 da Lei nº 2.783, 31 de março de 2008, destinado aos servidores efetivos da Rede Municipal de Educação, será organizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e poderá ser desenvolvido por formadores da Rede Municipal da Educação ou por empresa especializada reconhecida pelos seus serviços na área de pesquisa, formação docente e capacitação.

Art. 12. O PROF e o Pró-Funcionários terão como diretrizes para sua elaboração os resultados decorrentes das avaliações sistêmicas aplicadas pelo Ministério da Educação - MEC e pela Secretaria de Estado da Educação - SEE e, em especial, pelo Diagnóstico Municipal da Educação - DIME e obedecerão aos seguintes requisitos:

I - estar em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN's, o Currículo Básico Comum - CBC, o Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil – RCNEI, o Plano Nacional da Educação – PNE, o Plano Municipal Decenal da Educação – PMDE e o Referencial Curricular Municipal - RCM; e

II - ter como foco a aprendizagem significativa do aluno e servir como norteador das políticas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. O PROF será efetivado com recursos próprios ou em parceria, com carga horária mínima de 06 (seis) horas mensais, terá caráter de formação livre ou de formação acadêmica, tanto em nível de graduação quanto de pós-graduação, devendo ter correlação direta com a área de atuação de cada profissional.

Art. 14. O Pró-Funcionários com carga horária mínima de 04 (quatro) horas mensais será efetivado com recursos próprios ou em parceria e terá caráter de formação livre ou de formação acadêmica em nível médio, devendo ter correlação direta com a área de atuação de cada profissional.

Parágrafo único. Nos casos previstos no “*caput*” dos arts. 13 e 14, o servidor-cursista deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação - COMEC a ementa do curso a ser realizado, constando as informações necessárias para análise e eventual aprovação, até a data anualmente fixada em resolução expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Os servidores poderão participar de eventos em todo território nacional, de forma subsidiada pelo Município, desde que guarde

correlação direta com a sua área de atuação, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. O PROF e o Pró-Funcionários atenderão aos servidores da Rede Municipal de Educação, podendo estender-se aos demais servidores do quadro administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. O PROF servirá como um dos critérios para o recebimento da Gratificação de Produtividade e para a progressão de carreira do Professor e do Pedagogo.

Art. 18. O Pró-Funcionários servirá como um dos critérios para o recebimento da Gratificação de Produtividade.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação publicará resolução, anualmente, a fim de definir o calendário de formação.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogados os Decretos n.ºs 4.921, de 20 de julho de 2009, 5.207, de 13 de dezembro de 2010, e 5.448, de 19 de dezembro de 2011.

Congonhas, 5 de novembro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/731, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/579/2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar solicitou prorrogação de 60 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012004859,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias a partir de 17 de outubro de 2012, conforme art. 153 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2012012301, instaurado pela Portaria nº PMC/579, de 16 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de novembro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/732, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 2012013795.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/77, de 7 de fevereiro de 2012, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de novembro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/733, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 2012013059.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/77, de 7 de fevereiro de 2012, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de novembro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/734, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 20120010143.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/77, de 7 de fevereiro de 2012, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de novembro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/735, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e, CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 2012013555,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 2012013555, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei n.º 1.892, de 12/01/93.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº PMC/078, de 7 de fevereiro de 2012, alterada pela Portaria PMC/338, de 29 de maio de 2012.

Art. 3º Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de novembro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/736, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

Substitui membro na Comissão de Transporte Coletivo, nomeada pela Portaria nº PMC/196/2009, alterada pelas Portarias n.ºs. PMC/93/2010 e 13/2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Oneida Maria de Andrade em substituição ao membro Ronaldo Alvarenga Nascimento, na comissão de Comissão de Transporte Coletivo, nomeada pela Portaria n.º PMC/196, de 27 de janeiro de 2009, alterada pelas Portarias n.ºs PMC/93, de 1º de fevereiro de 2010 e PMC/13, de 12 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de novembro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/740, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Substitui membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas – CONDEC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 2º, da Lei n.º 2117, de 27 de novembro de 1996, alterada pela Lei n.º 2.648, de 5 de outubro de 2006; e

CONSIDERANDO solicitação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas - CONDEC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para cumprirem o restante do mandato do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas - CONDEC, triênio 2011/2014, conforme Portaria n.º PMC/548, de 3 de outubro de 2011:

PARTE GOVERNAMENTAL:

THALES GONÇALVES COSTA na qualidade de membro titular em substituição ao membro Gabriel de Oliveira Scliar, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDSON RAIMUNDO DA SILVA na qualidade de membro titular em substituição ao membro Thales Gonçalves Costa, representante da Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de novembro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON